



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40/2025**

### **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Vacaria*, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de bolsista para atuar no projeto de ensino intitulado "Apoio Psicopedagógico: Promovendo a Aprendizagem e o Desenvolvimento Integral dos Estudantes", que promove a inclusão, o apoio educacional individualizado e a permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs), conforme [Resolução Consup IFRS nº 26, de 25 de junho de 2024](#) e [Edital Proen nº 36/2024 - Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão 2025](#).

#### **1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#) sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando à garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º; e o acesso garantido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º.

**1.2.** Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino intitulado "Apoio Psicopedagógico: Promovendo a Aprendizagem e o Desenvolvimento Integral dos Estudantes", a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

**1.3.** Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#), não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente à seleção de bolsista com habilitação específica para atuar no projeto de ensino intitulado "Apoio Psicopedagógico: Promovendo a Aprendizagem e o Desenvolvimento Integral dos Estudantes" do *Campus Vacaria*, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**1.4.** O trabalho do bolsista selecionado será orientado por um servidor efetivo do campus, no âmbito do projeto de ensino, que atuará na condição de supervisor/orientador.

**1.5.** Nos termos da [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#), as bolsas ofertadas por este Edital constam na modalidade “Colaborador Externo”, cujo custeio das bolsas correrá à conta de recursos “próprios da instituição, previstos em dotação orçamentária específica consignada ao IFRS na Lei Orçamentária Anual” ou recursos “externos, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas”.

**1.6.** O bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “*profissional sem vínculo com o IFRS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto*” ([Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#)).

**1.7.** As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender projetos que garantam suporte às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRS Campus Vacaria que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

**1.8.** A Comissão responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da Portaria CVAC/IFRS nº 54/2025, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento próprio do campus, e o que foi disponibilizado ao IFRS para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, através do Plano Nacional de Assistência Estudantil, considerada a respectiva fonte orçamentária, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.234/2010, em especial em seu Art. 3º, parágrafo 1º, incisos IX e X, transcritos abaixo:

*Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão,*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

*visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.*

*§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: (...)*

*IX - apoio pedagógico; e*

*X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.*

### 3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

**3.1.** O candidato selecionado fará jus à Bolsa na modalidade Colaborar Externo, conforme [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#).

**3.2.** A bolsa será concedida diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo V) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

**3.3.** Poderão ser beneficiários da bolsa, conforme estabelecido na [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#), profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.

**3.4.** As bolsas, quando concedidas a servidores inativos, profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes, empreendedores ou estudantes, ficarão limitadas à **carga horária máxima de 40 horas semanais**.

**3.5.** O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado nos Quadros de Vagas a seguir, levando em consideração a [Resolução Consup nº 26/2024 do IFRS](#).

#### Para pessoas externas ao IFRS

BOLSA	ATIVIDADE	VALOR
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) Carga horária semanal: 40 horas	Psicopedagogo / Neuropsicopedagogo	5.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

**3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a execução de carga horária semanal acima daquela estabelecida neste edital, nem qualquer outra ação que possa caracterizar banco de horas.

**3.7.** Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

**3.8.** Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pelo servidor supervisor.

**3.9.** O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

**3.10.** A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

**I** - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

**II** - A pedido do coordenador do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Campus quando:

**a.** For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;

**b.** O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

**III** - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

**3.11.** Os pagamentos serão operacionalizados pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino. Esses relatórios serão conferidos e organizados pelo Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne), que enviará solicitação de pagamento, ao DAP, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

**3.12.** As Bolsas de Apoio à Inclusão (BAI) deverão ser pagas na rubrica 3.3.90.20-01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**3.13.** O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

**3.14.** Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

**3.15.** A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo V), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

**3.16.** O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFRS os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Será selecionado bolsista para o preenchimento de **01 (uma)** vaga de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), elencado na Tabela 1 (Anexo I), para realização de atividades vinculadas ao projeto de ensino - acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais ou a Distância (EaD), no âmbito do projeto de ensino intitulado "Apoio Psicopedagógico: Promovendo a Aprendizagem e o Desenvolvimento Integral dos Estudantes", bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo, para realização das atribuições discriminadas no Anexo I, deste edital.

**4.2.** O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

**4.3.** Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

#### **5. DO CRONOGRAMA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	17/07/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/">https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/</a>
Impugnação do edital (Ver Anexo VI)	18/07/2025	Por e-mail: <a href="mailto:cage@vacaria.ifrs.edu.br">cage@vacaria.ifrs.edu.br</a>
Inscrição para o Processo Seletivo	19/07/2025 a 03/08/2025	Via formulário online: <a href="https://forms.gle/E1zqYRG EZ8bkZUBz9">https://forms.gle/E1zqYRG EZ8bkZUBz9</a>
Divulgação da homologação preliminar das inscrições e do Resultado da Análise Técnica Documental	05/08/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/">https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/</a>
Prazo de recurso	06/08/2025	Via formulário online: <a href="https://forms.gle/Cm5SBd E9ErSscqc29">https://forms.gle/Cm5SBd E9ErSscqc29</a>
Divulgação da homologação final e do horário e local das entrevistas	07/08/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/">https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/</a>
Entrevistas	11 e 12/08/2025	Sala 114 do Bloco 1 IFRS - <i>Campus</i> Vacaria Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061   Zona Rural
Resultado Final	13/08/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/">https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/</a>
Assinatura e Envio do Termo de Compromisso	até 15/08/2025	Por e-mail: <a href="mailto:cage@vacaria.ifrs.edu.br">cage@vacaria.ifrs.edu.br</a>
Início das atividades	18/08/2025	Sala do Setor Pedagógico IFRS - <i>Campus</i> Vacaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

## **6. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE**

**6.1.** Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá seguir os passos descritos a seguir:

**6.1.1.** Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/E1zqYRGEZ8bkZUBz9>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a.** Formulário de inscrição (Anexo III);
- b.** Documento de identificação oficial com foto;
- c.** Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- d.** Diploma de formação Superior, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação como requisito mínimo de participação, conforme Tabela 1 (Anexo I);
- e.** Comprovantes de experiência declarados no formulário de inscrição (Anexo III);
- f.** Comprovantes de titulação, que excedem os requisitos exigidos conforme Tabela 1 (Anexo I), declarados no formulário de inscrição.

**6.2.** Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

**6.4.** Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

**6.5.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

**6.6.** Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a.** Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

**b.** Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a conseqüente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

## **7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**7.1.** A seleção de bolsista de que trata este edital será composta por duas etapas:

I. Análise Técnica Documental

II. Entrevista

**7.1.1.** Na etapa de Análise Técnica Documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.

**7.1.2.** Na etapa da Entrevista, os candidatos deverão apresentar um Plano de Trabalho que contemple Avaliação e Intervenção Psicopedagógica em caso de dificuldade de aprendizagem. Fica a critério dos candidatos a escolha de caso (podendo ser real, adaptado ou fictício), desde que envolva dificuldade de aprendizagem. O plano deverá ser elaborado com base nos critérios de avaliação constantes na Tabela 4 - Anexo I e, no dia da entrevista, os candidatos deverão entregar 3 (três) cópias físicas, uma para cada membro da banca.

**7.1.3.** Em relação à etapa da Entrevista, não caberá recurso.

**7.1.4.** A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta minutos).

**7.1.5.** A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 6.2.

**7.2.** A pontuação máxima total dos candidatos é de 150 (cento e cinquenta) pontos, conforme Tabelas 2, 3 e 4 - Anexo I).

**7.3.** Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Diretor-Geral do *Campus Vacaria*.

**7.3.1.** Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.

**7.3.2.** Será convocado para assinatura do Termo de Compromisso o candidato que melhor se classificar dentro do número de vagas ofertadas pelo edital.

**7.4.** Havendo novas demandas por parte do campus, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

**8.1.** O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (item 3.3) deste Edital.

**8.2.** Do cômputo dos títulos e experiência:

**a.** Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

**b.** Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

**c.** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

**d.** Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental.

**e.** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**8.3.** Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.

**8.4.** Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

**8.4.1.** Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

**8.5.** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**8.6.** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - Tabela 3 - Anexo I.
- b. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - Tabela 3 - Anexo I;
- c. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (Tabela 2 - Anexo I)
- d. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1.** A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma deste edital, no endereço do site oficial do IFRS (<https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

**9.2.** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

**9.3.** Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**10.1.1** Durante o recurso, o candidato poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída. A complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

**10.2.** No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

**10.3.** A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

**10.4.** Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

**10.5.** Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a.** Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b.** Manter-se em contato com o campus onde estão sendo prestados os serviços;
- c.** Informar ao Coordenador do Napne, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d.** Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;
- e.** Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;
- f.** Encaminhar seus relatórios aos supervisores mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g.** Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

**11.2.** A Coordenação do Napne ou equivalente, compromete-se a:

- a.** Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b.** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c.** Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d.** Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

**11.3.** O coordenador do projeto ao qual o bolsista está vinculado em articulação com o Coordenador Local de Programas e Projetos de Ensino Local compromete-se a:

- a.** Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- b.** Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
- c.** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- d.** Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- e.** Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;
- f.** Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
- g.** Conferir os relatórios mensais dos bolsistas, por meio do coordenador do projeto, e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do *Campus Vacaria*;

**12.2.** Após a homologação, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**12.2.1** Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

**12.3.** O Campus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio de seu Diretor de Desenvolvimento de Educacional ou outro servidor por ele designado ou Coordenador Local de Programas e Projetos de Ensino Local.

**12.3.1** Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

**12.4.** Os candidatos concorrerão por vaga, campus e modalidade em que desejarem se inscrever.

**12.5.** Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.

**12.5.1.** Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.

**12.6.** Os candidatos serão contactados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFRS não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

**12.7.** Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação do campus.

**12.8.** Após a assinatura do Termo de Compromisso, a Direção de Ensino informará aos supervisores o contato dos bolsistas de seu campus, momento a partir do qual o acompanhamento e a orientação deste passa a ser do coordenador do Napne do campus.

**12.9.** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

**12.10.** Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [cage@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:cage@vacaria.ifrs.edu.br).

**12.11.** Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Campus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e da Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade.

**ADAIR ADAMS**

Diretor-Geral do *Campus Vacaria*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Vacaria*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**ANEXO I**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40/2025**  
**Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

**Tabela 1** - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

<b>Função</b>	<b>Vaga(s)</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Regime de contratação</b>
Psicopedagogo / Neuropsicopedagogo	01	Curso superior de psicopedagogia ou qualquer licenciatura/bacharelado com especialização em psicopedagogia ou em neuropsicopedagogia	40 horas semanais (podendo atuar nos períodos matutino, vespertino e noturno)	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculada ao Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e Edital IFRS nº 36/2024 - Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão 2025

**Tabela 2** - Pontuação da Análise Técnica Documental (Formação)

<b>Formação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos relacionadas à área da vaga desejada	Pós-graduação* (5 pontos por curso)	10 pontos
	Graduação* (2,5 pontos por curso)	5 pontos
	Cursos de Formação Continuada de no mínimo 30 horas (1,5 pontos por curso)	15 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 30 horas (1 ponto por curso)	10 pontos

\*Não integram essa pontuação os cursos que atendem ao cumprimento dos requisitos mínimos para inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Vacaria

**Tabela 3** - Pontuação da Análise Técnica Documental (Experiência Profissional)

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	2 pontos por mês de atuação	50 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	1 ponto por mês de atuação	10 pontos

**Tabela 4** - Pontuação da entrevista (Plano de Trabalho e Apresentação)

<b>Blocos</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Conteúdo do Plano de Trabalho	Fundamentação Teórica	5
	Coerência e objetivos definidos	5
	Clareza na descrição dos procedimentos de Avaliação	5
	Coerência na descrição da intervenção adequada ao caso	5
Apresentação do Plano de Trabalho	Capacidade de articulação entre teoria e prática	10
	Organização lógica e clareza na apresentação	10
	Postura ética, demonstrando a compreensão da atuação profissional	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**ANEXO II**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40/2025**

**Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

**DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

**ÁREA: Psicopedagogia/Neuropsicopedagogia**

**A) Perfil do candidato:** Curso Superior em Psicopedagogia ou qualquer Licenciatura/Bacharelado com Especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.

**B) Descrição das atividades do bolsista**

- Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem, através dos jogos e da tecnologia;
- Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade;
- Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; Acompanhar o estudante em sala de aula e se necessário e em contra turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

- . Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- . Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Napne, docentes, coordenadores de cursos e dirigentes de ensino;
- . Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**ANEXO III**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 40/2025**

**Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador  
Externo (BAI-CE)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>		
<b>ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
<b>CEP</b>	<b>FONE RESIDENCIAL</b>	<b>FONE CELULAR</b>
<b>E-MAIL</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>FORMAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME TABELA 2 - ANEXO 1)</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos relacionadas à área da vaga desejada (Graduação, Pós-Graduação, Formação Continuada)</li>          <li>• Cursos na área de educação inclusiva</li></ul>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME TABELA 3 - ANEXO 1)**

- Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo
  
- Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital Complementar N° 40/2025 - Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão.

Data:

---

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**ANEXO IV**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40/2025**  
**Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo**  
**(BAI-CE)**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente **TERMO,** eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de  
Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), oferecida por meio do Edital  
nº 40, de 17 de julho de 2025, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da  
**Divulgação de** \_\_\_\_\_  
(homologação preliminar das inscrições/Análise Técnica Documental), pelas razões abaixo  
expostas:

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos  
contidas no Edital nº 40/2025 poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

---

(Assinatura do Requerente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

**ANEXO V**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 40/2025**  
**Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo**  
**(BAI-CE)**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO À BOLSA DE APOIO À**  
**INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,  
\_\_\_\_\_  
abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, assumo voluntariamente a vaga de  
Colaborador Externo do Projeto de Ensino  
\_\_\_\_\_ de  
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado –  
ÁREA: \_\_\_\_\_, de acordo com as determinações do Edital  
Complementar nº 40/2025 - Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio  
à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

**Dados Bancários do bolsista para pagamento**

Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

**Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:**

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Vacaria*

- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;
- IV. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;
- V. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.

**Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:**

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o supervisor responsável;
- III. Cumprir a carga horária estipulada;;
- IV. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFRS não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- V. Encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do bolsista

---

Assinatura do Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

#### **I – Dados do Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 40/2025 do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a área de **Psicopedagogia/Neuropsicopedagogia**, do IFRS Campus Vacaria, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

#### **II – Fundamentação da Impugnação**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura do solicitante**